



**Processo nº 8513246-85.2024.8.06.0000**

**Interessado:** Secretaria de Tecnologia da Informação

**Assunto:** Análise da minuta do Contrato nº 32/2024, a ser celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

### **DECISÃO**

R.h.

Em evidência, minuta do Contrato nº 32/2024, a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., o qual tem por objeto os *“serviços de impressão, cópia, digitalização, caracterizados como “outsourcing de impressão”, com fornecimento de equipamentos reprográficos digitais, novos e de primeiro uso, monocromáticos e policromáticos, em linha de fabricação, compreendendo, ainda, a alocação de técnicos residentes, a entrega/instalação e assistência técnica, fornecimento de suprimentos (exceto papel), além do fornecimento de sistema de gerenciamento de cópias/impressões e o treinamento para operação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos”*.

A contratação se origina de procedimento licitatório prévio, na modalidade Pregão Eletrônico (Pregão Eletrônico nº 20180012 - ETICE), realizado pela Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, no qual o Tribunal de Justiça foi **Órgão Participante**<sup>1</sup>.

O valor do contrato, conforme a pretensão apresentada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, será de R\$ 11.404.592,16 (onze milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

---

<sup>1</sup>Não se trata de adesão a Ata de Registro de Preços, mas sim contratação decorrente de uma ata em que o TJCE consta, desde o início, como **participante**, dentre outros órgãos da Administração Pública Direta Estadual.

O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações do Poder Judiciário - PAC, sob o código TJCESETIN\_2024\_0004.

Depois de algumas diligências e ajustes na documentação, a Consultoria Jurídica realizou análise prévia da minuta de Contrato nº 32/2024, entendendo possível a celebração do instrumento, desde que realizadas as adequações sugeridas.

Sendo assim, com fulcro nas informações atestadas pela área técnica (Secretaria de Tecnologia da Informação), bem como nas razões expostas pela Consultoria Jurídica desta Presidência, aprovo o parecer de fls. retro, determino a efetivação das sugestões, e AUTORIZO a formalização do Contrato nº 32/2024, ressalvando a necessidade dos ajustes indicados pela órgão consultivo.

Encaminhem-se os presentes autos à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios para colher as assinaturas devidas e adotar as demais providências de praxe.

Fortaleza-CE, 02 de agosto de 2024.



**Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**